



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº0007/2022
SRP-003-2022

**REGISTRO DE PREÇOS COM
VISTAS À EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS, COM
MONTAGEM E
DESMONTAGEM, VISANDO
ATENDER AS DEMANDAS
NECESSÁRIAS AO ÓRGÃO
GERENCIADOR E
PARTICIPANTES**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SRP-003/2022 PMR

FICHA CADASTRAL	
Razão Social DA EMPRESA	
Endereço DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Inscrição MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
Representante LEGAL	
Endereço	
Município	CIDADE
TEL/FAX	
Responsável	CONTATO
Endereço ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de

Licitações da Prefeitura do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79) 3314-1260, e-mail: licitacaopmr21@gmail.com, ou pelo site <http://www.riachuelo.se.gov.br>.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Riachuelo, 07 de junho de 2022.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É a Prefeitura do Município de **RIACHUELO**, pessoa jurídica de direito público interno.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO OFICIAL – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam a Pregoeira na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM-RIACHUELO**.

CONTRATANTE – É a Prefeitura do Município de **RIACHUELO**.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **PM-RIACHUELO** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico riachuelowww.riachuelo.se.gov.br (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **PM-RIACHUELO** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **PM-RIACHUELO**.

PM-RIACHUELO – É a Prefeitura do Município de RIACHUELO;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **PM-RIACHUELO** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.Riachuelo.se.gov.br (link: **Diário Oficial**) e ou através do email licitacaopmr21@gmail.com.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora Izaura Maria Moura Ferreira Almeida, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 372/2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações bem como. Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, em sua forma eletrônica, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E OS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA** devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/06/2022(vinte e um de junho) às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove) através do site <https://licitanet.com.br/>

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/06/2022(vinte e um de junho) às 09:00 (nove horas) através do site <https://licitanet.com.br/>

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos do Decreto nº. 025 de 21 de janeiro de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1. ¹. Este Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura situada na Praça Getúlio Vargas nº, 72- Centro – Riachuelo – SE, ou preferencialmente no endereço eletrônico email pmr21@gmail.com <LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>.

2. DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, com montagem e desmontagem, visando atender as demandas necessárias ao órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se e os demais órgãos participantes, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja

¹.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, com montagem e desmontagem, visando atender as demandas necessárias ao órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se e os demais órgãos participantes.**



ESTADO DE SERGIPE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão

3.4. Ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observa data e horário limite estabelecidos.

3.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.6.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.6.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.6.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do **Decreto nº 372 de 30 de dezembro de 2019**, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de RIACHUELO/SE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- e) Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo I deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais,

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. [REDACTED]
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. A disputa ocorrerá pelo menor valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 7.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
- 7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.9. DECLARAÇÕES:
- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.
- c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).
- 8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- 8.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 8.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 8.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.
- 8.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 8.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Riachuelo- Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

8.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

8.7.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- .1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- .2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
- .3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacaopmr21@gmail.com;
- 10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).
- 11.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato da Pregoeira, quando este(a) mantiver a sua decisão.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: na Praça Getúlio Vargas, nº72 - Centro - Riachuelo- Sergipe.
- 11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - 12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômicofinanceiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - 12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações es havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade, para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade par a com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.
- 13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.
- 13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

@



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.
- 18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira no endereço: <https://www.licitanet.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/SE.
- 20.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.
- 20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-RIACHUELO/SE à contratação do objeto licitado.
- 20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.
- 20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.13. O Edital deste Pregão pode ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive para sua gravação, ou enviado via email, através de solicitação pelo e-mail: licitacaopmr21@gmail.com; ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacaopmr21@gmail.com.
- 20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o **Decreto nº 372 de 30 de dezembro de 2019**.
- 20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 20.21. **As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.**
- 20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 20.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 20.22.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
 - 20.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
 - 20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
 - 20.22.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.
 - 20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - 20.22.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- 20.23. À Prefeitura do Município de Riachuelo/Se reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo, 08 de Junho de 2022.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

1 – OBJETO

1.1 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviços de locação de estruturas para eventos**, com montagem e desmontagem, visando atender as demandas necessárias ao órgão gerenciador a **Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e os demais órgãos participantes**, conforme detalhamentos neste Termo de Referência.

1.1. Este Pregão é destinado, EXCLUSIVAMENTE para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos no art. 48, inciso I da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015. Com exceção dos itens 7, 8, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 32, os quais serão para ampla concorrência.

1.1.1. Os itens destacados serão para ampla concorrência, tendo em vista o complexo da execução do objeto, não será observado o que prevê os artigos 47 e 48 da Lei 123/2006; decisão essa respaldada no art. 49, III do mesmo diploma legal.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente licitação visa atender à solicitação dos setores requisitantes com o objetivo de realizar os eventos previstos no Calendário Municipal de Eventos, deste município.

Como o Município não possui estrutura física e logística para realização dos eventos culturais de sua autoria, necessário se faz a locação de todos os equipamentos e estruturas como palco móvel, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, telão, seguranças, etc.

Este Termo visa atender às demandas da Prefeitura do Município de Riachuelo/SE e demais órgãos no aspecto que envolve a realização de eventos de pequenas, médias e grandes estruturas, durante a vigência do Contrato, e para cumprimento desses objetivos justifica-se a contratação de empresa(s) para a locação de equipamentos e prestação de serviços.

2.2 - Será licitado através do Sistema de Registro de Preços, o que se enquadra perfeitamente nos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

perfilhados do art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal de nº 053 de 01 de fevereiro de 2013 nos termos que se segue:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Do quantitativo demandado:

2.3.1 - Os órgãos contratantes não estarão obrigados a contratar os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2 - A modalidade de licitação será o pregão, em sua forma eletrônica, nos termos art. 1º, §1º do Decreto Municipal de nº 372 de 30 dezembro de 2019, in verbis:

“§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal inclusive os fundos especiais são obrigatórios para os recursos federais, sendo facultativo para os demais recursos.”

4 - ITENS E QUANTITATIVOS E LANCE MÍNIMO ENTRE ITENS

4.1. O lance mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (Um real)

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
----	---------------	-----	-----	------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

1	<p>LOCAÇÃO DE BARRICADAS para controle de público com espaço entre grades. Especificações: em alumínio com piso de aproximadamente 50 cm, sistema de fixação com pés e pinos, para atender as necessidades de <i>frontsage</i>, e isolamentos que visem à retenção do pessoal com segurança.</p>	UND	950		
2	<p>LOCAÇÃO DE CAMARINS CLIMATIZADOS. Estrutura de octanorme anodizado com perfis de alumínio e fechamento em TS branco; medidas de 5,00 m x 5,00 m; portas com fechaduras totalmente em perfeito estado; climatizados; com painéis de vidro onde forem necessários; revestido de carpete; capacidade mínima para 10 (dez) pessoas; equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes; 02 (duas) mesas plásticas com 04 (quatro) cadeiras; 04 (quatro) poltronas; 01 (um) sofá com 03 (três) lugares; 01 (um) espelho de corpo inteiro; 01 (um) frigobar; 03 (três) tomadas tripolar com</p>	UND	15		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>adaptadores; iluminação básica com luminária de 400 w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo; sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim; incluído o fornecimento de pontos de luz, energias e tomadas, inclusive para climatização dentro dos camarins conforme solicitado. O fornecimento de energia para os mesmos será por conta da contratante. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, 10 metros de frente por 5 metros de profundidade. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível.</p>				
3	<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTE NA DIMENSÃO 10M X 05M. Camarote com varanda em estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00 mm, em forma de <i>Box Truss</i> (mínimo de 300 x 300 mm); piso revestido de carpete. Todas as emendas dos boxes deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do camarote</p>	UND	12		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base deverá em estrutura com perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20 m em relação à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, 15 metros de frente e 5 metros de profundidade. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no mínimo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. A cobertura em toldos, com dimensões que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box e garantindo a estanqueidade das águas</p>				
--	--	--	--	--	--

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. O fechamento das áreas de todo o perímetro em torno do camarote deverá ser de chapas metálicas com estruturas tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00 m, de forma alinhada e sólida.</p>				
4	<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTE NA DIMENSÃO 15M X 5M. Camarote com varanda em estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00 mm, em forma de <i>Box Truss</i> (mínimo de 300 x 300 mm); piso revestido de carpete. Todas as emendas dos boxes deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do camarote deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e</p>	UND	06		

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base deverá em estrutura com perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20 m em relação à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, 15 metros de frente e 5 metros de profundidade. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no mínimo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. A cobertura em toldos, com dimensões que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá, ser do tipo antichamas e autoextinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos</p>				
--	---	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. O fechamento das áreas de todo o perímetro em torno do camarote deverá ser de chapas metálicas com estruturas tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00 m, de forma alinhada e sólida.</p>				
5	<p>LOCAÇÃO ' DE PALCO PROFISSIONAL 06M X 06M. Tipo de estrutura: Estrutura de alumínio, cobertura em <i>nightday</i> e fechamento nas laterais. Medida de 6m de frente por 6m de profundidade. Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de <i>Box Truss</i> (mínimo de 300 mm x 300 mm). Todas as emendas do box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente</p>	UND	8		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas e forrado com compensado naval de no mínimo 15mm de espessura e revestido com carpete; piso revestido em carpete, bem nivelado, resistente a manchas, descoloração, desgaste, amassamento e deslocamento. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m. OBS: , no caso da organização do evento solicitar altura diferente, será dividido à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada; extintores de incêndio; circuitos com placas indicadoras e lâmpadas de emergência. Equipado com bateria pear, contendo bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais de pratos. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. O palco deverá possuir</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>sua cobertura em 02 (duas) águas de forma que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível, antimoho e contra raios ultravioletas. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade da água proveniente da chuva. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá ser de chapas metálicas com estruturas; tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Deverão ser instaladas lonas em todo o</p>				
--	---	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e nas laterais do mesmo. A área para equipamentos de sonorização localizada na parte central do palco será destinada aos equipamentos de sonorização e luz. As torres para sonorização e os telões deverão ser instalados com sistema FLY ou similar, localizados nas laterais do palco e na área entre os mesmos. House Mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada acesso tipo marinheiro, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day". Fechamento em compensado com o mesmo acabamento do palco.</p>				
6	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 08M X 08M. Tipo de estrutura: Estrutura de alumínio, cobertura em <i>nightday</i> e fechamento nas laterais. Medida de 08m de frente por 08m de profundidade. Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de <i>Box Truss</i> (mínimo de 300 mm x 300 mm).</p>	UND	10		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>Todas as emendas do box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas e forrado com compensado naval de no mínimo 15mm de espessura e revestido com carpete; piso revestido em carpete, bem nivelado, resistente a manchas, descoloração, desgaste, amassamento e deslocamento. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m.</p> <p>OBS: no caso da organização do evento solicitar altura diferente, será dividido à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada; extintores de incêndio; circuitos com placas indicadoras e lâmpadas de emergência. Equipado com bateria pear, contendo bumbo, caixa,</p>				
--	---	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>máquina de chimbal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais de pratos. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. O palco deverá possuir sua cobertura em 02 (duas) águas de forma que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível, antimofa e contra raios ultravioletas. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade da água proveniente da chuva. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>palco deverá ser de chapas metálicas com estruturas; tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e nas laterais do mesmo. A área para equipamentos de sonorização localizada na parte central do palco será destinada aos equipamentos de sonorização e luz. As torres para sonorização e os telões deverão ser instalados com sistema FLY ou similar, localizados nas laterais do palco e na área entre os mesmos. House Mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada acesso tipo marinho, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day". Fechamento em compensado com o mesmo acabamento do palco.</p>				
7	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 10M	UND	15		



ESTADO DE SERGIPE
· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>X 10M. Estrutura de alumínio, cobertura em <i>nightday</i> e fechamento nas laterais. Medida de 10 metros de frente por 10 metros de profundidade. Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de <i>Box Truss</i> (mínimo de 300 mm x 300 mm). Todas as emendas do box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas e forrado com compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete; piso revestido em carpete, bem nivelado, resistente a manchas, descoloração, desgaste, amassamento e deslocamento. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20 m.</p> <p>OBS.: no caso da organização do evento solicitar altura diferente, será dividido à pavimentação local. A</p>				
--	---	--	--	--	--

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada; extintores de incêndio; circuitos com placas indicadoras e lâmpadas de emergência. Equipado com bateria pear, contendo bumbo, caixa, máquina de chibral, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais de pratos. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. O palco deverá possuir sua cobertura em 02 (duas) águas de forma que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível, antimofa e contra raios ultravioletas. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade da água proveniente da chuva. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As</p>				
--	--	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá ser de chapas metálicas com estruturas; tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e nas laterais do mesmo. A área para equipamentos de sonorização localizada na parte central do palco será destinada aos equipamentos de sonorização e luz. As torres para sonorização e os telões deverão ser instalados com sistema FLY ou similar, localizados nas laterais do palco e na área entre os mesmos. House Mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada acesso tipo</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	marinheiro, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day". Fechamento em compensado com o mesmo acabamento do palco.				
8	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 12M X 12M. Tipo de estrutura: Estrutura de alumínio, cobertura em <i>nightday</i> e fechamento nas laterais. Medida de 12m de frente por 12m de profundidade. Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de <i>Box Truss</i> (mínimo de 300 mm x 300 mm). Todas as emendas do box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas e forrado com compensado naval de no mínimo 15mm de espessura e revestido com carpete; piso revestido em carpete, bem nivelado, resistente	UND	13		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>a manchas, descoloração, desgaste, amassamento e deslocamento. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m. OBS: no caso da organização do evento solicitar altura diferente, será dividido à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada; extintores de incêndio; circuitos com placas indicadoras e lâmpadas de emergência. Equipado com bateria pear, contendo bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais de pratos. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02 (dois) calços, de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. O palco deverá possuir sua cobertura em 02 (duas) águas de forma que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível, antimofa e contra raios ultravioletas. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do</p>				
--	--	--	--	--	--

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade da água proveniente da chuva. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarent em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá ser de chapas metálicas com estruturas; tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e nas laterais do mesmo. A área para equipamentos de sonorização localizada na parte central do palco será destinada aos equipamentos de sonorização e luz. As</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>torres para sonorização e os telões deverão ser instalados com sistema FLY ou similar, localizados nas laterais do palco e na área entre os mesmos. House Mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada acesso tipo marinheiro, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day". Fechamento em compensado com o mesmo acabamento do palco.</p>				
9	<p>LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO PARA CERCAMENTO DO EVENTO: chapas metálicas com estrutura tubular a serem instaladas, travadas, interligadas por painéis de 2,20 m x 2,00 m, com entradas de serviço e saídas de emergência de forma alinhada e sólida. Chapas com ferrolho e rodízio para portões e saídas de emergência.</p>	UND	2880		
10	<p>LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: estrutura de alumínio com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, modulados nas dimensões 2,00 m x 1,00 m, com altura de</p>	UND	772		

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	0,60 m. Deverão ter sistema de atracação de modo que os módulos formem uma estrutura única e segura.				
11	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 4,00M X 4,00 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimofo, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.	UND	48		
12	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 5,00M X 5,00 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimofo, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.	UND	250		
13	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 6,00M X 6,00 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimofo, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.	UND	205		
14	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 08M X 08 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimofo, em bom estado de conservação,	UND	24		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.				
15	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 10M X 10 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimoho, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.	UND	24		
16	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS para suporte de segurança.	UND	115		
17	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR para suporte de segurança.	UND	270		
18	LOCAÇÃO DE SEGURANÇA/EQUIP E DE APOIO para garantir salvaguarda e suporte logístico de todos no evento. Segurança desarmada, que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados e com crachás de identificação, os quais atuem com detectores de metais, munidos rádios de comunicação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático	DIÁRIA	1840		

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	de emergência				
19	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: Masculino, Feminino, Idosos/Deficientes. Com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta papel higiênico duplo, grandes de ventilação na fechadura, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização na fechadura com indicador externo livre/ocupado, apoio de objetos, papelreira, caixa de dejetos com assento, suporte e identificação (Masculino e Feminino)	UND	821		
20	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PROFÍSSIONAL. Som de 16 graves frente/fundo, 16 graves laterais com <i>linearray</i> e dois geradores elétricos de 80 ou 115 kVAs. Minicarreta com comprimento médio de 10 metros + Cavalo Mecânico. Periférico 01 – Console Digital 03 – Processadores 02 – Equalizadores 01 – Módulo de Bateria D4 Alesis 01 – Módulo de Bateria Dm5 Alesis 02 – PowerPlay HÁ 4700 Behringer 01 – PowerPlay HÁ 8000 Behringer 12 –	DIÁRIA	22		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	Microfones Shure SM 58 12 – Microfones Shure SM 57 01 – Kit de Bateria 01 – Microfone Específico para Bumbo 02 – Microfones (sem fio) 16 – Porta Pro Kross 15 – Direct Box Passivo 03 – Direct Box Ativo 18 – Garras para Microfones 16 – Pedestais de Iluminação 08 – Refletores Vapor Metálico 10 – Mini – Boot Rack Luz Mesa de Luz Digital.				
21	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - truck 1318: - caminhão (02 eixos - 01 na dianteira e 01 na traseira) - mínimo de 08 metros de comprimento - 2,4m de largura x 3,5m de altura) - 02 grupo moto gerador, sendo 01 de reserva, com capacidade de carga mínima de 30 kva, palco todo forrado de grama sintética. Sistema de som e periféricos - laterais l/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio, frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio. 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canis, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender som	DIÁRIA	50		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>mecânico, show musical ao vivo. Os trios elétricos deverão ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contrabaixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal. A contratada será responsável por toda a despesa refere ao serviço prestado (motorista, combustível e manutenção).</p>				
22	<p>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PROFISSIONAL Para acompanhar todo evento devidamente abastecido: Cavalos Mecânicos de 03 eixos. Grupo Gerador 180 Kva devidamente abastecido. Veículo longo, comprimento mínimo de 18 m e largura mínima de 2,60 m. P.A. Frente e Fundo 32 – Graves 15 16 – Médios Graves 12 24 – Drives TI. P.A. Laterais Amplificadores. P.A. Frente e Fundo Linha Studio X 12 Linha Studio X 8 Linha Nashville Periférico 01 – Console Digital 03 – Processadores 02 –</p>	DIÁRIA	12		

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	Equalizadores 01 – Módulo de Bateria D4 Alesis 01 – Módulo de Bateria Dm5 Alesis 02 – PowerPlay HÁ 4700 Behringer 01 – PowerPlay HÁ 8000 Behringer 12 – Microfones Shure SM 58 12 – Microfones Shure SM 57 01 – Kit de Bateria 01 – Microfone Específicos para Bumbo 02 – Microfones (sem fio) 16 – Porta Pro Kross 15 – Direct Box Passivo 03 – Direct Box Ativo 18 – Garras para Microfones 16 – Pedestais de Iluminação 12 – Refletores Vapor Metálico Rack Luz Mesa de Luz Digital.				
23	LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM Para serem colocadas em postes de iluminação. Especificações: ambientais, tipo mamutinhas próprias. Impedância Nominal: 8 OHMS. Potência Musical: 300 WATTS. Potência RMS: 150 WATTS. Resposta de Frequência: 45 Hz a 120 KHz. Dimensões aproximadas: 51x38x31,5cm (AxLxP). Peso aproximado: 16 kg.	UND	508		
24	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM para divulgação	HS	1.500		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>dos eventos e que acompanhe toda programação. Serviço de divulgação em carro de som com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista. Veículo com som de porte médio com no mínimo 07 (sete) anos de fabricação. Licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 (dois) microfones sem fio e 02 (dois) microfones com fio, possuindo mínimo de 10 m de cabo, gravador de som, leitor de CD, DVD, pendrive (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou inferior a 3.000 WATTS.</p>				
25	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE). Sistema de P.A. 1 console LS9 com duas fontes ou similar 12 Caixas de line 12 Caixas de sub 4 Caixas ativa 1 Equalizador 960 BSS ou similar 1 Dolby lake quatro entradas doze saídas ou similar 1</p>	UND	58		

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>Processador DCX 2496 ou similar 1 Intercom 1 Aparelho de DVD 1 Filtro line PC 8000 ou similar.</p> <p>AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 3</p> <p>Amplificadores x 8 para o drive 3</p> <p>Amplificadores x 8 para o médio grave 6</p> <p>Amplificadores x 8 para o grave 6</p> <p>Amplificadores x 12 para o subgrave 1</p> <p>Amplificador x 5 para o side 1 Amplificador x 3 para o side 5</p> <p>Amplificadores x 3 para o monitor. SISTEMA DE MO: 1 console LS9 com duas fontes ou similar 1 800 behringe Central de Redfone ou similar 1 Intercom 3 Processadores DCX 2496 ou similar 6 Porta pro 6 Monitores SM 400 ou similar 1 Filtro line PC 8000 ou similar.</p> <p>MICROFONE: 1 kit de super lux para bateria C DRK B5C2 ou similar 1 kit super lux para pecursão C+ 1 DRK A3 C2 ou similar 1 kit de super lux para voz +1 PRO D1 ou similar 1 sm91 shure ou similar 1 sm81 shure ou similar 10 sm57 shure ou similar 11 sm58 shure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24shure ou similar 2 beta 58 s fio ULX</p>				
--	--	--	--	--	--

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

24SHURE OU SIMILAR 4 MD 421sennheiser ou similar 4 MD 57 betashure ou similar 2 C430AKG ou similar 2 Microfones pro D1 ou similar 6 Microfones Sennheiser E 604 ou similar DIRECT BOX 8 whirlwind IMP2 passivo ou similar 3 Behringer ou similar BACK LINE 20 Pedestais RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 de mesa ou similar 15 Garras + 02 LP 50 Cabos de XLR todos neutrik ou similar 10 Cabos p10 todos neutrik ou similar 3 Cabos de 12 vias com mut pino 6 Meduzas de 12 vias, com mut pino 4 Meduzas de 06 vias 1 Mut cabo de 06 vias para key 3 Mut cabo de 06 vias 1 Mut cabo 56 vias com mut pino PA monitor 14 Réguas com 06 tomadas cada para AC 110v 1 Subestação de 320 AMP 1 Regulador de 10 mil watts 1 Regulador de 5 mil watts 4 Bumper 2 Bumper combo 2 Bumper 1 Bateria 1 Cabo de bateria de 12 vias 2 Cabos de via do deley com 06 vias 2 Deac do deley 16 Cabos de AC palco 16 Cabos de monitor 3 Cabos de				
---	--	--	--	--

87



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	sub.				
26	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (MÉDIO PORTE). Sistema de P.A. 1 console M7 CL com duas fontes ou similar 18 Caixas de line 18 Caixas de sub 3 Caixas ativa 1 Equalizador 960 BSS ou similar 1 Dolby lake quatro entradas doze saídas ou similar 1 Processador DCX 2496 ou similar 1 Intercom 1 Aparelho de DVD 1 Filtro line PC 8000 ou similar.</p> <p>AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 4 Amplificadores x 8 para drive 4 Amplificadores x 8 para o médio grave 8 Amplificadores x 12 para o subgrave 2 Amplificadores x 5 para o side 2 Amplificadores x 3 para o side 8 Amplificadores x 3 para o monitor. SISTEMA DE MO: 1 console M7 CL com duas fontes ou similar 2 800 behringer Central de Redfone ou similar 1 Intercom 3 Processadores DCX 2496 ou similar 10 Porta pro 12 Monitores SM 400 ou similar 1 Filtro line PC 8000 ou similar. MICROFONE: 1 kit de super lux para bateria C DRK B5C2 ou similar 1 kit super lux para</p>	UND	25		

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>pecurção C+ 1 DRK A3 C2 ou similar 1 kit de super lux para voz +1 PRO D1 ou similar 1 sm91 shure ou similar 1 sm81 shure ou similar 6 sm57 shure ou similar 7 sm58 shure ou similar 2 sm58 betashure ou similar 2 sm98 betashure ou similar 1 beta 52 betashure ou similar 1beta 52 betashure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24shure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24SHURE OU SIMILAR 4 MD 421sennheiser ou similar 4 MD 57 betashure ou similar 2 C430AKG ou similar 2 Microfones pro D1 ou similar 6 Microfones Sennheirer E 604 ou similar DIRECT BOX 8 whirlwind IMP2 passivo ou similar 6 Behringer ou similar BACK LINE 1 sistema para contrabaixo hartksisten 5000 completo 4x10" 1x15" ou similar 1 Jasschorus 120 ou similar 1 JCM 900 com a caixa com 4x12" ou similar 16 Pedestais RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 de mesa ou similar 12 Garras + 02 LP 80 Cabos de XLR todos neutrik ou similar 20 Cabos p10 todos</p>				
--	---	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	neutrik ou similar 3 Cabos de 12 vias com mut pino 6 Meduzas de 12 vias com mut pino 4 Meduzas de 06 vias 1 Mut cabo de 06 vias para key 3 Mut cabo de 06 vias 1 Mut cabo 56 vias com mut pino PA monitor 10 Réguas com 06 tomadas cada para AC 110v 1 Subestação de 320 AMP 1 Regulador de 10 mil watts 1 Regulador de 5 mil watts 4 Bumper 2 Bumper combo 2 Bumper 1 Bateria 1 Cabo de bateria de 12 vias 2 Cabos de via do deley com 06 vias 2 Deac do deley 16 Cabos de AC palco 16 Cabos de monitor 3 Cabos de sub.				
27	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE). Sistema de P.A. 1 console PM SD RH com duas fontes ou similar 24 Caixas de line 24 Caixas de sub 4 Caixas ativa 1 Equalizador 960 BSS ou similar 1 Dolby lake quatro entradas doze saídas ou similar 1 Processador DCX 2496 ou similar 1 Intercom 1 Aparelho de DVD 1 Filtro line PC 8000 ou similar. AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 6	UND	18		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>Amplificadores x 8 para o médio grave 12 Amplificadores x 12 para o subgrave 2 Amplificadores x 5 para o side 2 Amplificadores x 3 para o side 10 Amplificadores x 3 para o monitor. SISTEMA DE MO: 1 console PM 5D RH com duas fontes ou similar 2 800 behringe Central de Redfone ou similar 1 Intercom 3 Processadores DCX 2496 ou similar 14 Porta pro 17 Monitores SM 400 ou similar 1 Filtro line PC 8000 ou similar. MICROFONE: 1 kit de super lux para bateria C DRK B5C2 ou similar 1 kit super lux para pecursão C+ 1 DRK A3 C2 ou similar 1 kit de super lux para voz +1 PRO D1 ou similar 1 sm91 shure ou similar 1 sm81 shure ou similar 10 sm57 shure ou similar 11 sm58 shure ou similar 4 sm58 betashure ou similar 4 sm98 betashure ou similar 1 beta 52 betashure ou similar 1beta 52 betashure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24shure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24SHURE OU SIMILAR 4 MD 421sennheiser ou</p>				
--	---	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

similar 4 MD 57 betashure ou similar 2 C430AKG ou similar 2 Microfones pro D1 ou similar 6 Microfones Sennheirer E 604 ou similar DIRECT BOX 12 whirlwind IMP2 passivo ou similar 6 Behringer ou similar BACK LINE 1 sistema para contrabaixo hartksisten 5000 completo 4x10" 1x15" ou similar 1 Jasschorus 120 ou similar 1 JCM 900 com a caixa com 4x12" ou similar 20 Pedestais RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 de mesa ou similar 15 Garras + 02 LP 112 Cabos de XLR todos neutrik ou similar 27 Cabos p10 todos neutrik ou similar 3 Cabos de 12 vias com mut pino 6 Meduzas de 12 vias com mut pino 4 Meduzas de 06 vias 1 Mut cabo de 06 vias para key 3 Mut cabo de 06 vias 1 Mut cabo 56 vias com mut pino PA monitor 14 Réguas com 06 tomadas cada para AC 110v 1 Subestação de 320 AMP 1 Regulador de 10 mil watts 1 Regulador de 5 mil watts 4 Bumper 2 Bumper combo 2 Bumper 1 Bateria 1 Cabo de bateria de 12 vias 2 Cabos de via do				
---	--	--	--	--

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	deley com 06 vias 2 Deac do deley 16 Cabos de AC palco 16 Cabos de monitor 3 Cabos de sub.				
28	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE). Gríde de iluminação <i>boxtruss</i> q30. Trave de 4 de altura por 6 de boca (atrás), trave de 4 de altura por 8 de boca, ou o quanto for necessário, 4 talhas para içamento de estrutura. 02 Máquinas de fumaça com ventilador F100 c/ controle na mesa 02; 20 Litros de líquido para fumaça; 6 Elipsoidal ETC 36° (com Íris); 10 ACL 250w; 20 Lâmpadas Par 64 1000W (foco 1); 15 Par 64 1000W (foco 5); 4 Lâmpadas Par 56; 4 Giotto 400; 2 Mine Brute (06 Lâmpadas de 1000 watts cada); 4 Ribalta de Led; 2 Ribalta de Dicróia; 1 Canhões Seguidores HTI 400 c/ operador; 40 Canal Dimmer Rack; 1 Console Avolites Pearl 2004/2008; 4 Studio Color 575; 2 Kolorado 2500 (griven); 5 Clear Corn; 4 Lâmpadas par 64 Soltas; 4 Lâmpadas PAR 64 Soltas com Garra; 8 Set Light (com	UND	20		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	40 Lâmpadas de 500w e 40 Lâmpadas de 1000w); 8 SGM 400; 4 Mine Strobows; 2 Vapor Metálico; 2 Strobows de 3000 watts; 10 Movie Head xt 575 04.				
29	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (MÉDIO PORTE). Montada em estrutura de alumínio (treliças) na medida de 10 metros de frente, 7 metros de profundidade e 5 metros de altura. Fios, cabos e algemas em quantidade necessária. 02 Máquinas de fumaça com ventilador F100 c/ controle na mesa 02; 30 Litros de líquido para fumaça; 12 Elipsoidal ETC 36° (com Íris); 20 ACL 250w; 40 Lâmpadas Par 64 1000W (foco 1); 30 Par 64 1000W (foco 5); 6 Lâmpadas Par 56; 6 Giotto 400; 2 Mine Brute (06 Lâmpadas de 1000 watts cada); 4 Ribalta de Led; 2 Ribalta de Dicróia; 1 Canhões Seguidores HTI 400 c/ operador; 40 Canal Dimmer Rack; 2 Console Avolites Pearl 2004/2008; 4 Studio Color 575; 2 Kolorado 2500 (griven); 5 Clear Corn; 8 Lâmpadas par 64 Soltas; 8 Lâmpadas PAR 64 Soltas com	UND	18		

A



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	Garra; 16 Set Light (com 40 Lâmpadas de 500w e 40 Lâmpadas de 1000w); 12 SGM 400; 12 Mine Strobows; 4 Vapor Metálico; 4 Strobows de 3000 watts; 14 Movie Head xt 575 04.				
30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE). Montada em estrutura de alumínio (treliças) na medida de 10 metros de frente, 7 metros de profundidade e 5 metros de altura. Fios, cabos e algemas em quantidade necessária. 02 Máquinas de fumaça com ventilador F100 c/ controle na mesa 02; 50 Litros de líquido para fumaça; 24 Elipsoidal ETC 36° (com Íris); 40 ACL 250w; 80 Lâmpadas Par 64 1000W (foco 1); 60 Par 64 1000W (foco 5); 12 Lâmpadas Par 56; 10 Giotto 400; 4 Mine Brute (06 Lâmpadas de 1000 watts cada); 8 Ribalta de Led; 2 Ribalta de Dicróia; 2 Canhões Seguidores HTI 400 c/ operador; 60 Canal Dimmer Rack; 3 Console Avolites Pearl 2004/2008; 8 Studio Color 575; 2 Kolorado 2500 (griven); 5 Clear	UND	18		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>Corn; 16 Lâmpadas par 64 Soltas; 16 Lâmpadas PAR 64 Soltas com Garra; 32 Set Light (com 40 Lâmpadas de 500w e 40 Lâmpadas de 1000w); 27 SGM 400; 12 Mine Strobows; 8 Vapor Metálico; 8 Strobows de 3000 watts; 28 Movie Head xt 575 04.</p>				
31	<p>LOCAÇÃO DE TELÃO MÉDIO DE LED para transmissão simultânea do evento. Montagem e desmontagem de painéis de 4m x 2m (8m²). Estrutura metálica em alumínio e <i>boxtruss</i> do tipo Q30, instalada no centro da estrutura da cobertura ARC30. O sistema deverá ser FLY, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que farão a suspensão do LED e sua estrutura de suporte. Os painéis de LED P10 totalmente blindados e preparados para o uso em ambientes externos, podendo pegar chuva, poeira e sol. Painel com alta resolução em imagem e entregando alto desempenho de SMD, <i>full color</i>, com sistema de processamento individualizado que permita a entrada/saída de sinais do tipo SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI e</p>	UND	23		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	DVI em <i>realtime</i> . Com equipe de filmagem para transmissão.				
32	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA para suporte de palco 127/220 ou 127/110 volts, frequência de 60 Hz, acionado por motor diesel, 1800 RPM. Quadro de comando manual, instalação e operação, contêiner silenciado, chave reversora, silencioso, sistema de regulagem eletrônica de velocidade. Incluso o combustível e operador durante todo o evento. Devidamente testado com manutenção em dias.	UND	52		
33	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL Abrangência:100 a 150 m ² ; Vazão:18.000 m ³ /h; Potência:550 W; Tensão:220 Monofásico Dimensão do equipamento:1120 x 500 x 1500 mm; Dimensão saída de ar:770 x 770 mm; Ruído:	DIÁRIA	100		
34	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR - disciplinador para ordenar filas de acesso de pessoas em locais, estrutura medindo 2m de comprimento e 1,0 de altura.	DIÁRIA	100		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao senhor _____,
CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura
Municipal de RIACHUELO, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 SRP-003-2022-
PMR, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de
preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do
art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem
plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº
007/2022 - PMR.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 SRP-003-2022- PMR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura

_____ e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

ATT: PREGOEIRA OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 SRP-003-2022- PMR.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
		VALOR UNIT.	VL.TOTAL
VALOR TOTAL			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-RIACHUELO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• **DADOS DA EMPRESA:**

- + RAZÃO SOCIAL:
- + CNPJ/MF:
- + ENDEREÇO:
- + CIDADE/UF:
- + CEP: .
- + TEL./FAX:
- + E-MAIL: ▪ BANCO:
- + AGÊNCIA:
- + CONTA:

• **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- + NOME:
- + ENDEREÇO:
- + CEP:
- + CIDADE/UF:
- + CPF/MF:
- + RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- ✦ CARGO/FUNÇÃO:
- ✦ NATURALIDADE:
- ✦ NACIONALIDADE:
- ✦ E-MAIL:

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 –SRP-003-2022 PMR.

_____, representante
devidamente constituído da empresa

_____, doravante
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 002/2021 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 007/2022 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 007/2022 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 007/2022 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-RIACHUELO antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E OS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.128.897/0001-85, neste ato representada por sua Prefeita a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000, **ORGAO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000, **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000 inscrito e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° 53/2013, Lei Municipal n° 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, com montagem e desmontagem, visando atender as demandas necessárias ao órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se e os demais órgãos participantes**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°007/2022 SRP n° 003/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº012/2021 SRP nº 009/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	U	QT.	MAR	VL.UN	VL.TO
					I T .	T A L
1						
2						
3						
4						
5						
6						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lotado na Secretaria Municipal **XXXXXXXXXX** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de _____, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº __/2022

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2022 SRP Nº003/2022** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora

--

Endereço:

--

CNPJ		Telefone		Fax	
Nº do item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____/____/20---

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
____ E A EMPRESA
____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, representada neste ato pela Senhora prefeita municipal **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede _____ n° CEP _____ - _____/SE, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo Pregão n° ____/2021, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis n 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal n° xx de xx de xx de xx e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n° XX/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.0 – CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO para **prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, com montagem e desmontagem, visando atender as demandas necessárias da xxxxxxxxx**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL n° XX/2019:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento no Anexo I

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no valor correspondente a(s) Ordem (ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de RIACHUELO efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

8.4. As quantidades indicadas neste **Termo Contratual** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

8.5. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeita.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III- suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2 – Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

9.2.1 – Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1 – Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3 – A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4 – A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6– As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

A



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

- 11.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 11.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 11.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 11.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 11.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

- 11.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:
- 11.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 11.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;
- 12.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 13.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
- 13.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 14.1.3 - judicial nos termos da Legislação.
- 14.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **Prefeitura Municipal**, o **FMS** e o **FMAS** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 14.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;
- 14.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIACHUELO/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

RIACHUELO/SE XX de XXXXXXXX de 2022.

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8